



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CONTRATO 06/2025 PMAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 06/2025

(Contrato de Análises para Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais) Processo Administrativo CISAM-MO Nº 202/2023

DAS PARTES

1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 78.511.052/0001-10, com sede à Rua João Santin, nº 30, Centro, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jadir Luiz de Souza, CPF nº 018.573.XXX-44, ao final assinado.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede no Acesso à Cidade Alta nº 3.815, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilvo Dorini, CPF nº 482.175.XXX-68, ao final assinado.

CONTRATANTE e CONTRATADO decidem, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água *in natura*, esgoto sanitário bruto e tratado, em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo Único**, parte integrante do presente contrato.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Segunda: O CONTRATANTE deverá: a) estabelecer e entregar ao CONTRATADO, o **Plano de Análises Laboratoriais**, indicando o escopo de parâmetros a serem analisados, quantidades e periodicidade; b) por ocasião das coletas, indicar os locais e designar servidor para acompanhar o amostrador, no processo de coleta das amostras a serem analisadas; c) fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes técnicos necessários à perfeita realização do serviço.

Cláusula Terceira: O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura de prestação do serviço, na forma e condições estabelecidas na cláusula décima segunda.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Quarta: O CONTRATADO prestará os serviços de acordo com o constante na cláusula décima primeira, devendo:

- a) realizar as coletas e as análises das amostras de água, por métodos analíticos legalmente aceitos;
- b) fornecer os respectivos laudos das análises físico-químicas, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a data da coleta das amostras, por meio eletrônico, no site do CONTRATADO, em link com acesso individualizado ou através de cópias impressas;
- c) fornecer, sob consulta, os resultados preliminares das análises microbiológicas, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a data da coleta das amostras;
- d) fornecer adequados e suficientes materiais de acondicionamento, transporte e preservação de amostras, quando o CONTRATANTE se dispuser, solidariamente, a realizar a coleta de amostras;

Parágrafo único - o CONTRATADO poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Cláusula Quinta: Serão de responsabilidade do CONTRATADO os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do CONTRATANTE previstas neste contrato.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual.

Cláusula Sétima: As amostras, materiais, documentos, informações e dados entregues pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pelo CONTRATADO, por seus funcionários ou prepostos, estritamente para cumprimento dos serviços ora contratados. O CONTRATADO concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e prepostos.

Cláusula Oitava: Será de responsabilidade do CONTRATADO todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer obrigação em relação aos mesmos.

Cláusula Nona: O CONTRATADO deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente aos pagamentos ajustados no presente instrumento.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima: O CONTRATADO prestará os serviços de análise em conformidade com normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e da EPA Environmental Protection Agency, de acordo com as quantidades, frequência e parâmetros descritos no Anexo Único – Plano de Análises Laboratoriais.

§ 1º O Laboratório do CISAM Meio Oeste poderá desenvolver métodos próprios ou adaptados a partir de normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e da EPA Environmental Protection Agency, desde que realize a validação do procedimento de análise e mantenha registros da garantia da qualidade dos resultados.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

§ 2º Os Limites de Detecção e Quantificação, as metodologias de ensaios, o provedor externo subcontratado, quando houver, bem como, a Incerteza de Medição, quando houver, serão informados mensalmente, para conhecimento, junto ao cronograma de coletas e análises.

§ 3º Na avaliação de conformidade do Relatório de Ensaio, quando solicitada pelo CONTRATANTE, os resultados serão comparados com os valores máximos permitidos estabelecidos nas legislações de referência, quando houver. Caso algum parâmetro ultrapasse os limites estabelecidos na legislação de referência e houver a definição de Incerteza de Medição, a mesma será considerada na avaliação de conformidade do respectivo ensaio.

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATADO dará início à prestação no prazo estabelecido na Cláusula Décima Nona e em conformidade com o Anexo Único - Plano de Análises Laboratoriais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda: Os serviços de análise objeto deste contrato serão remunerados pelo CONTRATANTE, considerados acumuladamente os serviços realizados no mês, dos quais o CONTRATADO emitirá fatura única, cujo vencimento dar-se-á no dia 05 (cinco) do mês subsequente, de acordo com os preços públicos fixados no anexo único da Resolução nº 057/2023, do CONTRATADO; bem como daquela que a vier suceder, os quais, para esta contratação, encontram-se detalhados no anexo único - Plano de Análises Laboratoriais .

§ 1º: Para os serviços contratados e constantes do Anexo Único - fica estabelecido o valor de R\$ 63.727,07 (sessenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

§ 2º: As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento), bem como da variação do INPC/IBGE desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Décima Terceira: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na imediata rescisão deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades inerentes ao zelo para com informações e dados do CONTRATANTE.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Cláusula Décima Quarta: Havendo descumprimento de cláusulas deste contrato por parte do CONTRATADO, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não executados a contento e que porventura já houverem sido pagos.

Cláusula Décima Quinta: No caso de descumprimento de cláusulas deste instrumento por parte do CONTRATANTE, caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, o CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento referente a esses valores, de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula décima segunda.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer: **a)** a inexecução total ou parcial do contrato; **b)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, planos ou prazos; **c)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; **d)** caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; **e)** qualquer outra das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Sétima: A rescisão deste contrato, nos casos previstos em Lei, poderá ser: **a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração; **b)** amigável (administrativa), por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. Nessa hipótese deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e, **c)** judicial.

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, o Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato (art. 77, da mesma Lei).

Cláusula Décima Oitava: Caso venha ocorrer a rescisão do contrato por qualquer das partes, respeitar-se-á um período mínimo de 30 (trinta) dias, denominado período de encerramento do contrato, no qual deverão ser finalizados e pagos os serviços que já estiverem em andamento.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Décima Nona: Este contrato tem sua vigência com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, vigente para o período correspondente ao ano de 2025, podendo ser renovado por períodos subsequentes, contanto que seja contemplado o reajuste dos preços públicos (cláusula décima segunda) conforme a tabela anexa à Resolução nº 057/2023, de 09 de novembro de 2023, ou aquela que a venha suceder.

Cláusula Vigésima: Na hipótese de ocorrer o encerramento do contrato, não fica o CONTRATADO isento de seus compromissos éticos no tocante ao zelo para com informações e dados do CONTRATANTE que dispuser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira: A tolerância, por alguma das partes, em relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

DO FORO

Cláusula Vigésima Segunda: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ABDON BATISTA (SC) 27 de Janeiro de 2025



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Município de Abdon Batista/SC- Contratante
Lucimar Antônio Salmória - Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental –
CISAM MEIO OESTE – Contratado
Nilvo Dorini – Presidente CISAM MO

Testemunhas:

Leomar Eggers

CPF: 032.452.XXX-64

Thais Tiemi Nakahara

CPF: 058.210.XXX-73



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Plano de Análises Laboratoriais Prefeitura de Abdon Batista

Item	Descrição das Análises (Item correspondente à Resolução CISAM Meio Oeste n° 045/2024)	Legislação para Comparação dos Resultados	Sistema	Ponto de Amostragem	Quantidade de Amostras Anual por Sistema	Quantidade Total de Amostras	Mês ou Frequência de realização da Amostragem	Valor Unitário	Valor Total
01	Item 1.1 (Tabela 1) Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação no 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS no 888/2021) como substâncias Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos e Metabolitos (exceto os Subprodutos da Desinfecção); bem como, os parâmetros listados no Anexo 11 do Anexo XX como Padrão Organoléptico.	Portaria GM/MS 888/2021	Sistema Central	Saída do Tratamento ETA	02	06	Semestral (Março, Setembro)	R\$ 1.786,06	R\$ 10.716,36
	Saída do Tratamento Poço CTG	02							
	Saída do Tratamento Poço St Antônio	02							



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

02	Item 4.1 (Tabela 1) Análise em amostras de água compreendendo os parâmetros apresentados no Anexo I da Portaria SES nº 1468 de 21 de dezembro de 2022.	Portaria SES nº 1468	Sistema Central	Saída do Tratamento ETA	02	02	Semestral (Março, Setembro)	R\$ 1.301,45	R\$ 2.602,90
03	Item 1.4 (Tabela 1) Análise em amostra de água bruta, para cumprimento do Art. 42, § 1o (SAA ou SAC supridos por manancial superficial) da Portaria de Consolidação no 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS no 888/2021), incluindo os parâmetros: Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos,	CONAMA 357/2005	Sistema Central	Água Bruta Superficial – Entrada ETA	02	02	Semestral (Março, Setembro)	R\$ 2.342,88	R\$ 4.685,76



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	exigidos no Anexo 9 da referida Portaria.								
04	Item 3.1.4.01 (Tabela 3) Escherichia coli (quantitativa)	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial – Entrada ETA	11	11	Mensal	R\$ 84,96	R\$ 934,56
05	Item 1.3.1.01 (Tabela 3) Coliformes Totais (qualitativa) e Item 1.3.1.02 (Tabela 3) Escherichia Coli (qualitativa)	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Água Bruta Subterrânea Poço CTG	11	268	Mensal	R\$ 58,23	R\$ 15.605,64
				Água Bruta Subterrânea Poço St Antônio	11				
			SAA Central	Saída do Tratamento ETA	95		Semanal		
				Saída do Tratamento Poço CTG	48				
				Saída do Tratamento Poço St Antônio	48				
Sistema de Distribuição Central	55								



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

06	Item 1.2.1.10 (Tabela 3) Gosto e odor	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Saída do Tratamento - ETA	04	04	Trimestral (fevereiro, maio, agosto, novembro)	R\$ 18,55	R\$ 74,20
07	Item 1.6 (Tabela 1) Análise qualitativa e quantitativa de Fitoplâncton em atendimento à Portaria de Consolidação no 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS no 888/2021), incluindo Cianobactérias e demais algas em amostras de água bruta superficial, apresentando o resultado qualitativo e quantitativo de cada organismo encontrado na amostra.	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial – Entrada ETA	11	11	Mensal	R\$ 128,29	R\$ 1.411,19
08	Item 2.1.1.01 (Tabela 3) Clorofila a	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial – Entrada ETA	11	11	Mensal	R\$ 40,53	R\$ 445,83
09	Item 2.1.2.01 (Tabela 3) Alumínio dissolvido	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Saída do Tratamento - ETA	48	48	Semanal	R\$ 67,62	R\$ 3.245,76



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

10 ¹	Item 1.7 (Tabela 1) Contagem de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. em amostra de água bruta superficial em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Água Bruta Superficial – Entrada ETA	11	11	Mensal	R\$ 469,49	R\$ 5.164,39
13 ²	Item 1.5 (Tabela 1) Análise em amostra de água bruta, para cumprimento do Art. 42, § 2o (SAA ou SAC supridos por manancial subterrâneo) da Portaria de Consolidação no 5/2017 (Atualizada pela Portaria	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Água Bruta Subterrânea Poço CTG	02	04	Semestral (Março e Setembro)	R\$ 2.228,04	R\$ 8.912,16



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	GM/MS no 888/2021), incluindo os parâmetros: Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos no Anexo 9 da referida Portaria.			Água Bruta Subterrânea Poço St Antônio	02				
14 ²	Item 1.8 (Tabela 1) Análise radiológica em amostra de água tratada, de Atividade Alfa Total e Atividade Beta Total, conforme caput do Art. 37 do Anexo XX da Portaria de Consolidação no 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS no 888/2021).	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Sistema de Distribuição Central	02	02	Semestral (Março e Setembro)	R\$ 508,25	R\$ 1.016,50
15 ²	Item 1.2 (Tabela 1) Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação no 5/2017	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Sistema de Distribuição Central	06	06	Bimestral	R\$ 563,33	R\$ 3.379,98



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	(Atualizada pela Portaria GM/MS no 888/2021) como Subprodutos da Desinfecção.								
16 ²	Item 1.1.2.04 (Tabela 3) Cloreto de Vinila	Portaria GM/MS 888/2021	SAA Central	Sistema de Distribuição Central	02	02	Semestral (Março e Setembro)	R\$ 67,62	R\$ 135,24
17	Item 2.1 (Tabela 2) Análise em amostras de efluentes da ETE Municipal, compreendendo os seguintes parâmetros: Coliformes Termotolerantes; DBO5; DQO; Nitrogênio total; Fósforo Total; Oxigênio Dissolvido; Óleos e Graxas; pH; Sólidos Sedimentáveis; Temperatura.	Não se aplica.	SES Central	Efluente Bruto	04	08	Trimestral (Fevereiro, Maio, Agosto, Novembro)	R\$ 377,97	R\$ 3.023,76
		CONAMA 430 e CONSEMA 182/2021		Efluente Tratado	04				
18	Item 2.2 (Tabela 2) Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do	CONAMA 357/2005	SES Central	Montante do Ponto de Lançamento	02	04	Semestral (Maio e Novembro)	R\$ 251,96	R\$ 1.007,84



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	esgoto tratado da ETE Municipal compreendendo os parâmetros: Coliformes Termotolerantes; DBO5; DQO; Fósforo Total; Nitrogênio Total; Oxigênio Dissolvido.			Jusante do Ponto de Lançamento	02				
19	Item 5.1.1.04 (Tabela 3) DQO	CONSEMA 182/2021	SES Central	Efluente Tratado	07	07	Mensal* (Janeiro, Março, Abril, Junho, Julho, Setembro, Outubro, Dezembro)	R\$ 67,62	R\$ 473,34
20	Item 2.2.1.05 (Tabela 3) DBO5	Não se aplica	SES Central	Entrada UASB	11	22	Mensal	R\$ 40,53	R\$ 891,66
				Saída UASB	11				
TOTAL									R\$ 63.727,07

1 – O Departamento avisará quando for necessário realizar os ensaios devido aos resultados obtidos em demais análises.

2 – O Departamento avisará quando estiver autorizado a realização dos ensaios nos Sistemas do Interior.